



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI N.º 4.969, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.999.

(Dá nova redação à "REM-68", constante do Artigo 2º, da Lei n.º 4.821, de 13 de outubro de 1.998).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI :**

ARTIGO 1º - O texto referente ao corredor de uso múltiplo "REM-68", contido no Artigo 2º, da Lei n.º 4.821, de 13 de outubro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"REM - 68 - Rua Pedro Paulo dos Santos (início na Avenida Jamaica e término na Rua Laurindo Pereira)."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de novembro de 1.999, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

IVAN NUNES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de novembro de 1.999, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR DR. JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI TEIXEIRA)